



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**CONTRATO. Nº 069 - CARLOS/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 069/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP E A EMPRESA CARLOS HENRIQUE MACHADO -ME.**

A União por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária**, com sede na Rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08 neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302 doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Carlos Henrique Machado ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.658.767/0001-80, sediado na Rua Belo Horizonte, 99 - Rochdalle - Osasco / SP, CEP: 06223-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Machado, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000387/2023-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2022 do LFDA-RS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de laboratório para atualização do LFDA-SP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR unitário (R\$)
15	CONTAINER, TIPO MÓDULO DE ESCRITÓRIO, COM VIDRO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 6M X LARGURA 2,44 M X ALTURA 2,6 M. FABRICADO EM CHAPA METÁLICA, PINTURA EPÓXI EM COR A DEFINIR, ENTRADA PARA AR-CONDICIONADO COM SUPORTE E TOMADA 220 VOLTS, ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM LÃ DE ROCHA E MDF OU DIVISÓRIA DURAPLAC TOTAL (TETO E LATERAIS), PISO E MANTA VINÍLICA E/OU CERÂMICO, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS; 02 TOMADAS ELÉTRICAS 2P+, 110 VOLTS, TOMADA PARA TELEFONE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BIFÁSICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE LED, REFRIGERADO	478045	UNIDADE	2	64.727,50

COM 01 (UM) AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 KBTUS. 01 (UMA (UMA) PORTA DE AÇO 2,10 M ALTURA X 0,70 M LARGURA; 02 (DUAS) JANELAS DE ALUMÍNIO 1 M ALTURA X 1 M LARGURA. GARANTIA: A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL, É DE, NO MÍNIMO, 09 (NOVE) MESES, OU PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO. ENTREGA E INSTALAÇÃO CONFORME SERÁ INFORMADO NA NOTA DE EMPENHO				
--	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/11/2023 e encerramento em 05/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 129.455,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 449052

PI: FUNLABB

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Campinas / SP - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contratantes.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Yuri Fernandes Feltrin Coordenador do LFDA-SP	Carlos Henrique Machado Represente da empresa

TESTEMUNHA:

CONTRATANTE	CONTRATADA
Dilmara Reischak	Guilherme Henrique Machado



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 24/11/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DILMARA REISCHAK, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 27/11/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MACHADO, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HENRIQUE MACHADO, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32259736** e o código CRC **49062DE7**.

---

**Referência:** Processo nº 21053.000387/2023-53

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

De acordo com o artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o domicílio indefinido dos interessados, ficam os intimados listados no ANEXO a se apresentar, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, em horário de expediente, na sede da Superintendência de Agricultura em Mato Grosso do Sul - SFA/MS, situada à Rua Dom Aquino, 2.696, Centro, Campo Grande/MS, para tomar conhecimento dos respectivos processos administrativos com julgamentos impondo a penalidade de multa, conforme disposto no inciso II do artigo 17 da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, em função de atuações por importar agrotóxico(s) sem registro no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, incorrendo em infrações aos artigos 8º, 82 e 85, inciso I do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, combinado com o §2º do artigo 2º da Instrução Normativa SDA nº 26, 20 de julho de 2017.

Ficam os intimados cientes que, após decorrido o prazo oferecido, os processos administrativos terão continuidade independentemente dos seus comparecimentos.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2023.

JULIANA MARIA PEREIRA FELICIO GONFIANTINI FERNANDES

Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária

## ANEXO

Intimado	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Auto de Infração	Termo de Julgamento
RICARDO LOPES ARAÚJO	718.681.851-09	21026.001943/2023-36	001/845/MS/2023	MS-22028-01544-6/2023
MATEUS HENRIQUE VITTA	050.112.711-96	21026.001983/2023-88	002/845/MS/2023	MS-22028-01545-6/2023
AMILTON NOGUEIRA DA SILVA	714.615.821-72	21026.001991/2023-24	003/845/MS/2023	MS-22028-01546-6/2023
ADILIO ALVARENGA CACERES	707.733.171-71	21026.001951/2023-82	005/845/MS/2023	MS-22028-01548-6/2023
TEODORO DANIEL RECALDE SANGUINA	506.058.871-87	21026.001954/2023-16	08/939/MS/2023	MS-22028-01551-6/2023
MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	899.477.971-04	21026.001998/2023-46	11/939/MS/2023	MS-22028-01553-6/2023
DANIEL OSCAR ORTIZ MONTIEL	030.319.021-30	21026.001956/2023-13	06/939/MS/2023	MS-22028-01554-6/2023
MAURO LÚCIO FERREIRA	542.175.201-15	21026.002009/2023-31	006/845/MS/2023	MS-22028-01555-6/2023
GILBERTO GUILHERME TEDERKE	817.333.999-68	21026.002011/2023-19	007/845/MS/2023	MS-22028-01556-6/2023
MARCO ANTONIO VAREIRO REGIANI	582.300.331-53	21026.002014/2023-44	008/845/MS/2023	MS-22028-01557-6/2023
ELISEU RIBEIRO	715.263.669-91	21026.002016/2023-33	009/845/MS/2023	MS-22028-01558-6/2023
JOSEMAR DE PAULA	825.572.501-63	21026.002018/2023-22	010/845/MS/2023	MS-22028-01559-6/2023
ALESSANDRO PAVAN DE MOURA	707.329.141-91	21026.002032/2023-26	13/939/MS/2023	MS-22028-01564-6/2023
DIONE ANDRADE DE SA	031.272.011-41	21026.002046/2023-40	014/845/MS/2023	MS-22028-01565-6/2023

Processo número: 21026.002643/2021-11

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

De acordo com o artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o endereço indefinido da interessada, fica intimado RICARDO LUIS GONÇALVES VILANOVA, CPF 019.984.671-55, a se apresentar por procurador legalmente habilitado, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, em horário de expediente, na sede da Superintendência Federal de Agricultura de Mato Grosso do Sul - SFA/MS, situada à Rua Dom Aquino, 2.696, Centro, Campo Grande/MS, para tomar conhecimento do processo administrativo 21026.001952/2023-27 com o Termo de Julgamento MS-22028-01549-6/2023, impondo a penalidade de multa, conforme disposto no inciso II do artigo 17 da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, em função do Auto de Infração 012/845/MS/2022 por manipular 200 embalagens de 20 L de agrotóxico, substituindo os rótulos originais sem autorização do fabricante e do órgão de fiscalização - MAPA, identificando-as como YPF ADJUVANTE C, porém, tratando-se de agrotóxico importado, agrotóxico sem registro no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, infringindo o artigo 8º do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, combinado com o § 2 do artigo 2º da IN 26, de 20 de julho de 2017 e artigos 45, 82 e 85, incisos I e III do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

Fica a intimada ciente que, após decorrido o prazo oferecido, o processo administrativo terá continuidade independentemente do seu comparecimento.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2023.

JULIANA MARIA PEREIRA FELICIO GONFIANTINI

FERNANDES

Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL**  
**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**  
**PREGÃO Nº 31/2023**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21002000345202318. , publicada no D.O.U de 01/11/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos para Influenza Aviária, AIE e Mormo. Novo Edital: 29/11/2023 das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmãos Dois Irmãos - RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2023 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLAINE BATISTA DE CARVALHO  
 Pregoeira

(SIDEAC - 28/11/2023) 130016-00001-2023NE000015

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023 - UASG 130102**

Nº Processo: 21053.000387/2023-53.  
 Pregão Nº 2/2022 LFDA-RS. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 15.658.767/0001-80 - CARLOS HENRIQUE MACHADO 07312274846. Objeto: Aquisição de 02 (dois) containers do tipo módulo de escritório para atualização da unidade DIA / LFDA-SP. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/11/2023 a 10/04/2024. Valor Total: R\$ 129.455,00. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

# ATENÇÃO!

**A Imprensa Nacional informa aos interessados que as empresas abaixo se encontram suspensas para publicação de atos no Diário Oficial da União nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 2017.**

- Enselcon Serviços de Eletricidade LTDA – CNPJ : 07.446.687/0001-32
- JR Representações e Publicidade LTDA– CNPJ : 11.271.912/0001-14
- Publicar Assessoria e Publicacoes Legais LTDA – CNPJ: 08.057.821/0001-76
- Brasil Serviços – CNPJ: 11.113.170/0001-07
- Associação Brasileira de Municípios – CNPJ: 33.970.559/0001-01
- Jose Odair Freitas (Realtech) – CNPJ : 03.128.106/0001-63
- Diário O Publicações – CNPJ : 10.338.238/0001-85
- Disdiários – CNPJ : 87.346.755/0001-20
- Gilvan Vasconcelos - CNPJ : 01.301.637/0001-80
- Dobel – CNPJ : 89.320.360/0001-84

